



TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 020/17

Processo TRT/SP nº 1003480-31.2016.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 14h, na sala de audiências deste Tribunal, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial **CARLOS ROBERTO HUSEK**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Suscitante.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA - SINTIUS; Suscitados.

Está presente a Exmª. Srª. Procuradora Regional do Trabalho **Drª. Marisa Marcondes Monteiro**.

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**.

A Suscitante comparece representada pelos



Proc. TRT/SP. nº 1003480-31.2016.5.02.0000

Prepostos Srs. Nilton João dos Santos e Ana Cristina Russo Nascimento e pela advogada Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, OAB/SP nº 145401.

O Suscitado SINTAEMA comparece representado pelo Presidente Sr. René Vicente dos Santos e pelo advogado Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, OAB/SP nº 101217.

O Suscitado SINTIUS comparece representado pelo Presidente Sr. Carlos Alberto de Oliveira Cardoso e pelo advogado Dr. Luiz Sergio Trindade, OAB/SP nº 142821.

Pela Vice-Presidência Judicial foi feita a seguinte proposta de CONCILIAÇÃO:

A Sabesp informa, em relação aos itens elencados na ata de audiência realizada em 22 de novembro de 2016, o seguinte:

1. Compromisso da Empresa Suscitante de reavaliar os critérios para aplicação do Plano de Cargos e Salários, devendo para tanto:

a) Realizar o processo de Avaliação de Competência e Desempenho em dezembro/2016, com reabertura do processo para empregados que se encontrarem em férias ou afastados em janeiro/2017;

Medidas adotadas pela Sabesp: O processo de Avaliação de Competências e Desempenho foi realizado no período de 30/11 a 16/12/2016, e reaberto entre os dias 09/1 à 20/01/2017 para os empregados que estavam em férias no primeiro período.

b) Garantir a vigência das promoções a partir da



Proc. TRT/SP. nº 1003480-31.2016.5.02.0000

data de 01/12/2016;

Medidas adotadas pela Sabesp: A movimentação de pessoal será aplicada em Fevereiro de 2017, considerando os efeitos retroativos a dezembro de 2016.

c) Aguardar o retorno da resposta dos Órgãos Governamentais (CPS/CODEC) acerca do pedido de alteração nos critérios de aplicação do processo de movimentação de pessoal decorrente da Avaliação de Competências e Desempenho. Assim que recebida a devida orientação, a Empresa se compromete, em nova audiência mediada pelo TRT/SP e convocada para tal fim esclarecer as Entidades Sindicais.

Medidas adotadas pela Sabesp: Os órgãos governamentais aprovaram as alterações nos critérios de aplicação do processo de movimentação de pessoal decorrente da Avaliação de Competências e Desempenho, de forma que poderá ser concedido 01, 02 ou 03 referências salariais ao empregado indicado, sem a obrigatoriedade de atender a distribuição da "curva normal" (25% - 01 referência / 50% - 02 referências / 25% - 03 referências).

2. Compromisso da Empresa em responder a reivindicação relativa aos ajustes do valor da Cesta Básica, na mesma audiência a ser convocada para prestar esclarecimento acerca dos critérios de movimentação de pessoal;

Medidas adotadas pela Sabesp: a discussão da questão do reajuste dos valores da Cesta Básica ocorrerá na próxima data base, em maio de 2017.

3. Compromisso da Empresa em criar uma comissão de estudos paritária para avaliar a alteração de jornada de trabalho



Proc. TRT/SP. nº 1003480-31.2016.5.02.0000

dos empregados;

Medidas adotadas pela Sabesp: Constituiu grupos de trabalho para tratar das alterações de jornada: a) Nas Unidades do litoral o assunto foi tratado em reunião no dia 23/11/2016 com a presença de representantes da Companhia e do SINTIUS, onde foram reavaliadas as alterações efetuadas; b) Na região Metropolitana/Interior de São Paulo a questão está sendo discutida com os representantes das Unidades e com o SINTAEMA para verificação das situações pontuais.

4. Compromisso da Empresa, em relação à Cesta de Natal e ao pagamento da 2ª parcela do 13º Salário, de avaliar a possibilidade de realizar o crédito da Cesta de Natal e o pagamento da 2ª parcela do 13º salário no dia 01/12/2016.

Medidas adotadas pela Sabesp: A Sabesp realizou o crédito do valor da Cesta de Natal e o pagamento da 2ª. Parcela do 13º salário no dia 01 de dezembro/2016.

Considerando o equacionamento extrajudicial dos itens objetos de discussão no Dissídio Coletivo nº 1003480-31.2016.5.02.0000, sob a coordenação da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, o TRT propõe a extinção do presente dissídio sem resolução do mérito.

Os Sindicatos Suscitados, não se opõem em relação a sugerido pelo TRT quanto a extinção do feito sem resolução do mérito, desde que as custas processuais sejam suportadas pela Suscitante, que anui ao quanto proposto.

Com as providências já tomadas, as partes



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Proc. TRT/SP. nº 1003480-31.2016.5.02.0000

concordam com a proposta feita pela Vice-Presidência Judicial.

O Ministério Público não se opõe ao acordo ora entabulado.

Encaminhe-se o feito ao Relator sorteado.

Cientes as partes.

Nada mais.

Eu, **Paulo Sérgio Ferreira Braga**, Técnico Judiciário, digitei a presente.

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL